



**ATA FINAL DE REABERTURA E JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO - art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e aval prévio do  
Sr. Secretário  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**Data:** 25 de abril de 2023

**Horário:** 09h

**Processo nº:** 202100010036409

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para reforma e adequação da Escola Estadual de Saúde Pública Cândido Santiago, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES).

**1. DA REABERTURA DO CERTAME**

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº **1591/2022**, se reuniram para a realização da sessão de reabertura e julgamento de habilitação das empresas participantes alusivas à Licitação em comento, diante da aplicação do art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e aval prévio do Sr. Secretário, conforme devidamente detalhada na Ata de Abertura e Julgamento de Habilitação realizada em 16/03/2023. A presente Reabertura de Licitação teve sua publicação divulgada por meio do jornal Diário Oficial do Estado de Goiás do dia 04/04/2023, do jornal de grande circulação "Folha de S. Paulo" na edição do dia 04/04/2023, e no site da Secretaria de Estado da Saúde site <https://www.saude.go.gov.br/prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/826-concorrenca-2023/17382-aviso-de-licitacao-concorrenca-n-001-2023>. Fizeram-se presentes nesta sessão os técnicos: **PEDRO HENRIQUE GARCIA GOMES, BRUNA DAYANE FERREIRA BATISTA, e MARCOS VALÉRIO SILVA CARVALHO**, representantes da Gerência de Engenharia e Arquitetura desta Pasta.

**2. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ESCOIMADOS DAS CAUSAS QUE INABILITARAM TODAS AS  
EMPRESAS PARTICIPANTES DA SESSÃO ANTERIOR**

Apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação ausente na sessão anterior as seguintes empresas:

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO	TELEFONE	DOCUMENTAÇÃO FALTANTE	APROVADO	REPROVADO
						"(...)itens 04.04.03 e 04.04.04 que diz respeito à parcela de relevância relativa às		

PRIMECON CONSTRUTORA	NORMAL	07.945.776/0001- 23	Marco Antônio Batista Junior	3230685 SSP/GO	62 3941- 2828	instalações especiais - sistema de climatização - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO DE EXAUSTÃO MECÂNICA DUTADOS. Na análise do acervo técnico apresentado, não foi possível atestar o quantitativo mínimo solicitado no edital, seja ele 9.000 m³/h."	x	
RICCO CONSTRUTORA LTDA	NORMAL	12.350844/0001- 41	Paulo Luiz da Fonseca	706.316 SSP-GO	62 3087- 7333	"(...)item 04.04.08, onde deixou de apresentar a relação explícita das instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, bem como a declaração formal de sua disponibilidade, conforme previsto no § 6º, art. 30, Lei nº 8.666/1993."	x	

### 3. DA HABILITAÇÃO

Os invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes, as documentações das empresas foram analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica da Gerência de Engenharia e Arquitetura em 16/03/2023.

### 4. DO PARECER TÉCNICO

Após análise, conclui-se que a empresa PRIMECON CONSTRUTORA restou **HABILITADA**, tendo apresentado as documentações de Qualificação Técnica compatíveis aos itens 04.04.03 e 04.04.04, ao que se refere à parcela de relevância relativa às instalações especiais - sistema de climatização - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E COMISSIONAMENTO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA DUTADOS, incluso projeto e declaração complementar ao atestado apresentado, garantindo a execução do quantitativo de 13.050 m³/h, portanto, superior ao mínimo exigido no certame.

Em relação à empresa RICCO CONSTRUTORA LTDA, esta também restou **HABILITADA**, tendo apresentado as documentações de Qualificação Técnica compatíveis ao item 04.04.08, incluso relação explícita das instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, bem como a declaração formal de sua disponibilidade, conforme previsto no § 6º, art. 30, Lei nº 8.666/1993.

*Nota*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

### 5. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

Na primeira sessão de Abertura e Julgamento de Habilitação não houve manifestações.

Nesta sessão em que se aplicou o art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas credenciadas em 16/03/2023 tiveram a oportunidade de apresentação dos documentos faltantes que ensejaram suas inabilitações técnicas naquela data.

Desta nova apresentação, as empresas PRIMECON CONSTRUTORA e RICCO CONSTRUTORA LTDA manifestaram-se expressamente pela **desistência do direito de recorrer da decisão de habilitação de ambas pelo Parecer Técnico a ela pertinentes**, conforme facultado pelo art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA HABILITAÇÃO E DA INTENÇÃO RECURSAL

Após análise, concluiu-se que **todas** as empresas restaram **HABILITADAS, pelas razões elencadas pelo Parecer Técnico. Encerrada esta fase de habilitação, diante da desistência expressa das empresas PRIMECON CONSTRUTORA e RICCO CONSTRUTORA LTDA, do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes**, conforme facultado pelo art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, **os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes foram abertos e anunciados seus valores, procedendo-se seu registro em Ata.**

No entanto, diante da solicitação expressa das empresas em não aguardar o resultado da análise das Propostas, a sessão seguiu ainda nesta data com a presença dos Engenheiros e da Comissão Permanente de Licitação. Momento em que foi emitida a primeira Ata parcial até a presente abertura das Propostas, bem colhidas as assinaturas dos representantes presentes. Sendo que, ao final do dia, mais precisamente às 16:50 hs foi emitida esta segunda Ata parcial com a justificativa de solicitação de dilação de prazo para o término das análises das Propostas, conforme exposto a seguir.

## 6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão promoveu a abertura dos envelopes das empresas habilitadas com a seguinte colocação: 1º- PRIMECON CONSTRUTORA, CNPJ: 07.945.776/0001-23, no valor de R\$ 8.059.935,15 (oito milhões, cinquenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos); 2º- RICCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.350844/0001-41, no valor de R\$ 8.442.389,19 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos); A proposta da empresa de menor preço foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação e pela equipe técnica da Gerência de Engenharia e Arquitetura.

No entanto, devido a falta de tempo hábil para terminar a análise da Proposta de Preços da empresa RICCO CONSTRUTORA LTDA, diante da complexidade dos documentos, a equipe técnica da Gerência de Engenharia e Arquitetura solicitou um prazo maior para análise, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e essa análise se dará em sessão reservada, na qual participará apenas a Comissão Permanente de Licitação e a citada equipe técnica **no dia 27/04/2023 (quinta-feira) às 14:00 horas.**

Sendo assim, dá-se por suspensa esta sessão de reabertura e julgamento de Habilitação, e lavra-se a presente Ata parcial.

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde:

**Fabiana Rodrigues Araújo**  
Presidente C.P.L

*Natal de Castro*  
**Natal de Castro**  
Membro

**Equipe Técnica da Gerência de Engenharia Clínica:**

*Pedro Henrique Garcia Gomes*  
**PEDRO HENRIQUE GARCIA GOMES**  
Engenheiro Mecânico

*Bruna Dayane Ferreira Batista*  
**BRUNA DAYANE FERREIRA BATISTA**  
Engenheira Civil

*Marcos Valério Silva Carvalho*  
**MARCOS VALÉRIO SILVA CARVALHO**  
Engenheiro Eletricista



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA RODRIGUES ARAUJO, Presidente de Comissão**, em 25/04/2023, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47059226** e o código CRC **F83C7A4E**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
RUA SC1 N 299 - PARQUE SANTA CRUZ - GOIÂNIA - GO - CEP  
74.860-260.



Referência: Processo  
nº 202100010036409



SEI 47059226